



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 212/2008.**

## **AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO.**

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no Artigo 17, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, autorizado a alienar os seguintes imóveis:

- a). Uma área de terrenos à Avenida Nossa Senhora da Piedade, nº 455, Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 300,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 5.107/2007, de 08/08/2007, junto à Prefeitura Municipal local;
- b). Uma área de terrenos à Rua Frei Carlos Laggy, nº 110 Bairro São José nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 250,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 5.108/2007, de 08/08/2007, junto à Prefeitura Municipal local;
- c). Uma área de terrenos à Rua José Custodio Vieira nº 14 Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 240,55,60 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 5.109/2007, de 08/08/2007, junto à Prefeitura Municipal local;
- d). Uma área de terrenos à Rua João Sabino de Souza, nº 266 Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 124,44 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 5.110/2007, de 08/08/2007, junto à Prefeitura Municipal local;
- e). Uma área de terrenos à Rua Frei Carlos Laggy, nº 120 Bairro São José nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 250,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 5.111/2007, de 08/08/2007, junto à Prefeitura Municipal local;
- f). Uma área de terrenos à Av. Isabel Vieira, nº 345 Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 225,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 5.155/2007, de 30/80/2007, junto à Prefeitura Municipal local;



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

- g). Uma área de terrenos à Rua Frei Carlos Laggy, nº 426, Bairro São José nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 225,00m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 5.159/2007, de 03/09/2007, junto à Prefeitura Municipal local;
- h). Uma área de terrenos à Rua Braz Nogueira, nº S/Nº, Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 325,15 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 5.291/2007, de 24/10/2007, junto à Prefeitura Municipal local;
- i). Uma área de terrenos à Rua Frei Carlos Laggy, nº 30, Bairro São José nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 250,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 5.347/2007, de 21/11/2007, junto à Prefeitura Municipal local;
- j). Uma área de terrenos à Rua Arthur Sabino de Souza nº 380, Bairro São José nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 246,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 5.348/2007, de 21/11/2007, junto à Prefeitura Municipal local;
- k) Uma área de terrenos à Av. Olímpia Rocha de Oliveira nº 161, Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 302,25 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 5.451/2008, de 16/01/2008, junto à Prefeitura Municipal local;
- l) Uma área de terrenos à Rua Frei Carlos Laggy nº 373, Bairro São José nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 250,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 5.452/2008, de 16/01/2008.

**Artigo 2º** : A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo aos critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente o que dispõe o Artigo 18 da aludida Lei.

**Artigo 3º** : Os adquirentes deverão providenciar o pagamento e a lavratura da escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

**Artigo 4º** : As despesas com a lavratura da escritura correrão por conta do adquirente.

**Artigo 5º** : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 31 de março de 2008.

Luiz Antônio Sabino  
Prefeito Municipal